Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220550

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.363.023/0001-84, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, representado por JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 24.818.905/0001-31, com sede na R JADER BARBALHO Nº15, CENTRO, Santa Maria do ParáPA, CEP 68738-000, representada por WILLIAN DE LIMA PINHEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo firmado em 20/12/2023, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até dia 20 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1601.154510005.2.033 Manutenção de Vias Urbanas/Rurais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo Aditivo de Prorrogação de contrato, fica vinculado ao CARONA Nº A/2022-00002, e seus anexos, e a PROPOSTA da CONTRATANTE, na quilo que não contrariar o aqui previsto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 21 de dezembro de 2023, extinguindo-se dia 20 de Dezembro de 2024, a Administração providenciara a públicação do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVAS

Considerando, que trata-se de fonecimento de natureza continua, cujo a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração onde a necessidades da renovação do contrato deve estender-se por mais de um exercicio financeiro e continuamente.

Considerando, que os serviços/fornecimento realizados pela empresa M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA, é de extrema necessidades para continuidade dos serviços públicos do Municipio de Mãe do Rio - Pará, o que propociona o bem estar da coletividade

Considerando, que a empresa supramencionada, coloca-se a disposição desta Prefeitura Municipal, para exercer os serviços acima mencionados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada.

Considerando, que nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93, o prazo maximo de vigência dos contratos de serviços e/ou fornecimento continuos é de 60(Sessenta) meses, após o referido prazo, a regra é a instaração de um novo processo licitatório.

Considerando, que; a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, prevê;

- 1- O prazo de vigência deste Contrato é de até 20 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- **2-** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, II e parágrafo 1° , da Lei N° 8.666/93.

Considerando, que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 20/12/2023, necessitando assim ser prorrogado até 20/12/2024, para que seja mantida a continuidade dos serviços públicos executado pela contratada.

Considerando, que atrarvés de solicitação formal a referida empresa manifestou o interesse em mamter a prestação dos serviços, não requerendo a correção do valor (salvo caso fortuito de força maior).

Após apresentação de todas as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade do fornecimento já contratado minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos:

- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57,II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (Sessenta) meses. Como a Vigência do contrato em questão tem apenas 12(doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demostrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais amparam o aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 20 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO CNPJ(MF) 05.363.023/0001-84 CONTRATANTE

M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA CNPJ 24.818.905/0001-31 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	2